PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 035/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 48/04

Senhor Presidente:

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura de crédito que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária para que esta Administração possa suplementar a folha de pagamento dos funcionários públicos municipais.

O Superávit Financeiro por se tratar de matéria de direito financeiro é normatizado pela lei 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, precisamente pelo artigo 43, § 2º, o qual transcrevo a seguir: "Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e das operações de créditos a eles vinculados".

DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO SUPERAVIT FINANCEIRO - VENCIMENTO

ATIVO FINANCEIRO DE 2003	2.867.902,51
(-) PASSIVO FINANCEIRO DE 2003	1.799.052,46
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 2003	1.068.850,05
VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO EM 2004	285.135,50
SALDO DISPONIVEL	783.714,55
PROJETO EM ANDAMENTO	
(-) PROJETO DE LEI Nº XX/04 – CIDE	60.000,00
(=)SALDO	723.714,55
(-) PROJETO DE LEI Nº XX/04 – VENCIMENTOS	658.714,55
(=)SALDO	65.000,00

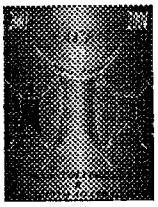
Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

[Câmara Municipal de Dracena Pres.:Ser910 Nanoe] 22/OUT/2004 16:52 000048552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 035/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.004

- Fls. 02 -

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 78/04

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 22/OUT/2004 16:52 00004832

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 78/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 658.714,55 (seiscentos e cinqüenta e oito mil setecentos e quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado a reforçar dotações de vencimentos, suplementando as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
02 01.04 121 0045 2.003 – 3.1.90.00 (006) Aplicação Direta.....R$- 23.000,00
Administração
02 03.04 122 0041 2.005 – 3.1.90.00 (011) Aplicação Direta.....R$- 43.000,00
02 03.04 122 0046 2.030 – 3.1.90.00 (013) Aplicação Direta.....R$- 3.000,00
Previdência Social
02 06.09 271 0304 2.008 – 3.1.90.00 (029) Aplicação Direta.....R$- 220.000,00
Ensino Fundamental
02 09.12 306 0142 2.015 – 3.1.90.00 (041) Aplicação Direta.....R$- 10.000,00
Ensino Infantil
02 10.12 365 0160 2.016 – 3.1.90.00 (047) Aplicação Direta.....R$- 80.000,00
Fundef
02 11.12 361 0150 2.018 – 3.1.90.00 (053) Aplicação Direta.....R$- 160.000,00
Secretaria da Cultura
02 12.13 392 0170 2.025 – 3.1.90.00 (056) Aplicação Direta.....R$- 12.000,00
Sec. Obras, Habitação e Urbanismo
02 15.15 451 0181 2.023 – 3.1.90.00 (069) Aplicação Direta.....R$- 40.000,00
Sec. Transporte e Transito
02 16.26 782 0260 2.024 – 3.1.90.00 (073) Aplicação Direta.....R$- 67.714,55
Total.....R$- 658.714,55

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

==========

- Fls. 02 –

FL. Nº 05

PROC. Nº 178/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de outubro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal